



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Rua Napoleão Antônio, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.370
Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-2048

LEI Nº 534/89

DE 08 DE AGOSTO DE 1989.

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SAÚDE; EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO COMUNITÁRIA E AGRICULTURA, CRIA CARGOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESTRUTURAS BÁSICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Secretarias Municipais criadas por força da Lei Municipal nº 532/89, passam a obedecer as atribuições, competências e dotações orçamentárias ora estabelecidas.

I . ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é o Órgão que tem a finalidade de exercer as funções político-administrativa e financeira da Prefeitura Municipal, sendo de sua competência :

a) - Na área de Administração : a coordenação político-administrativa da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe; divulgação e relações públicas da Prefeitura, registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito; serviços de protocolo e arquivamento; serviços referentes a pessoal; serviço de tombamento, registro, inventário e conservação de bens móveis e imóveis; serviços referentes ao arquivamento de toda a correspondência e documentos da Prefeitura; conservação interna e externa da Prefeitura,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Rua Napoleão Antônio, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.370
Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-2048

moveis e instalações; assessoramento aos demais órgãos da Municipalidade quanto a assuntos de administração geral.

b) - Na área de finanças : compete ao órgão executar a política financeira do município; as atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e demais rendas municipais; o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos numerários monetários e outros valores do município; o controle e a escrituração contábil da Prefeitura; o assessoramento geral em assuntos fazendários.

Art. 3º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças compõe-se:

- I - Secretário Municipal
- II - Gabinete do Secretário
- III - Depto. de Administração e de Pessoal -
- IV - Depto. de Material e Patrimônio -
- V - Depto. de Contadoria,
- VI - Depto. de Fiscalização, Arrecadação e Tesouraria -
- VII - Depto. de Planejamento.

Parágrafo Único - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficam criados os seguintes cargos:

- I - Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- II - Chefe de Gabinete do Secretário;
- III - Tesoureiro;
- IV - Contador;
- V - Diretor do Depto. de Administração e Pessoal;
- VI - Diretor do Depto. de Material e Patrimônio;
- VII - Diretor do Depto. de Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde integrará a estrutura administrativa da Prefeitura objetivando atender as necessidades da Portaria nº 4.403, de 18 de janeiro de 1989, do Ministério

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Rua Napoleão Antônio, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.370-000
Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-2046

de Previdência e Assistência Social, prestando, ainda, assistência médico-odontológica e hospitalar a coletividade desenvolvendo a medicina curativa, implementando programas de vacinação, educativos e saúde sanitária de forma preventiva, atuando sempre em integração com os órgãos estaduais e federais, de forma a garantir a transferência de recursos para a Prefeitura Municipal coordenar e desenvolver os seus programas.

Art. 5º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde compõe-se :

- I - Secretário Municipal
- II - Gabinete do Secretário
- III - Depto. Técnico
- IV - Depto. Administrativo
- V - Unidade Elementar Hospitalar.
- VI - Unidade Elementar Ambulatorial.

Parágrafo Único - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde ficam criados os seguintes cargos:

- I - Secretário Municipal de Saúde;
- II - Chefe de Gabinete do Secretário;
- III - Diretor do Depto. Técnico;
- IV - Diretor do Depto. Administrativo;
- V - Diretor da Unidade Elementar Hospitalar;
- VI - Diretor da Unidade Elementar Ambulatorial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo é o órgão responsável pelas atividades relativas ao ensino de 1º e 2º graus e ao ensino especial; a instalação e manutenção dos estabelecimentos municipais de ensino; a elaboração e execução do plano municipal de educação; a manutenção dos programas de alimentação escolar, a difusão cultural incluindo-se : a dinamização de bibliotecas municipais; assessoramento a programas culturais nas esco



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Rua Napoleão Anião, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.370
Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-204E

las e na comunidade; a organização de atividades no campo arte-educação, na perspectiva de estimular o desenvolvimento da auto-expressão e da criatividade dos educandos; a elaboração e execução de programas sócio-recreativos e desportivos; estímulo à criação e implementação de um polo turístico no município de forma a gerar recursos e ampliação da oferta de emprego para a coletividade, a administração dos estádios e ginásios de esportes.

Art. 7º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo compõe-se:

- I - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
- II - Gabinete do Secretário
- III - Depto. de Ensino
- IV - Depto. de Cultura
- V - Depto. de Turismo
- VI - Depto. Administrativo.

Parágrafo Único - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo ficam criados os seguintes cargos :

- I - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- II - Chefe de Gabinete do Secretário;
- III - Diretor do Depto. de Ensino;
- IV - Diretor do Depto. de Cultura;
- V - Diretor do Depto. de Turismo;
- VI - Diretor do Depto. Administrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tem a competência de executar as atividades de construção e conservação das obras públicas municipais, a manutenção das ruas, praças, jardins, parques, estradas e caminhos integrantes do sistema rodoviário municipal, bem como de obras complementares; arboriza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Rua Napoleão Antônio, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.372
Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-2048

ção dos logradouros públicos; pavimentação de ruas e aberturas de novas artérias; fiscalização de contratos inerentes a serviços a seu cargo e de cumprimento das posturas municipais; execução da limpeza pública; administração do cemitério público; manutenção dos serviços públicos de abastecimento dos mercados, feiras e matadouros; fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município; a guarda, distribuição e conservação da frota de veículos da Prefeitura.

Art. 9º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos compõe-se :

- I - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- II - Gabinete do Secretário
- III - Depto. de Obras, Estradas e Rodagens
- IV - Depto. de Limpeza e Serviços Urbanos
- V - Depto. Administrativo.

Parágrafo Único - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ficam criados os seguintes cargos :

- I - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- II - Chefe do Gabinete do Secretário;
- III - Diretor do Depto. de Obras Estradas e Rodagens;
- IV - Diretor do Depto. de Limpeza e Serviços Urbanos;
- V - Diretor do Depto. Administrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Ação Comunitária tem como objetivo dinamizar programas e projetos assistenciais junto a comunidade, incluído-se entre estes a assistência ao idoso, a gestante e à infância, criando e implementando órgãos sócio-comunitários - clubes de mães e de jovens, grêmios e associações diversas - tudo desenvolvido nos diversos bairros da cidade e na zona rural, promovendo a orientação sobre a importância do trabalho comunitário e em cooperativa, de forma a obter produtividade e melhoria das condições de vida da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Rua Napoleão Anício, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.370
Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-2048

Art. 11 - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Ação Comunitária compõe-se:

- I - Secretário Municipal de Ação Comunitária
- II - Gabinete do Secretário
- III - Depto. de Ação Comunitária
- IV - Depto. Administrativo.

Parágrafo Único - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Ação Comunitária ficam criados os seguintes cargos :

- I - Secretário Municipal de Ação Comunitária;
- II - Chefe do Gabinete do Secretário;
- III - Diretor do Depto. de Ação Comunitária;
- IV - Diretor do Depto. Administrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Agricultura é o órgão municipal responsável pelo desenvolvimento de uma política de melhoria das condições de vida do homem rural, competindo-lhe incentivar, orientar e implementar programas e projetos na área agro-pecuária do município, concernentes ao aproveitamento dos recursos naturais à proteção da lavoura e da saúde dos rebanhos e abastecimento ao mercado, com orientação para a utilização de tecnologia adequada, objetivando o emprego racional dos meios para o aperfeiçoamento e a expansão da produção agro-pecuária do município.

Art. 13 - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Agricultura compõe-se:

- I - Secretário Municipal de Agricultura
- II - Gabinete do Secretário
- III - Depto. Agro-Pecuário e Irrigação
- IV - Depto. de Abastecimento
- V - Depto. Administrativo.

Parágrafo Único - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Agricultura ficam criados os seguintes cargos :



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Rua Napoleão Antônio, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.370
Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-2048

- I - Secretário Municipal de Agricultura;
- II - Chefe do Gabinete do Secretário;
- III - Diretor do Depto. Agro-Pecuário e Irrigação;
- IV - Diretor do Depto. de Abastecimento;
- V - Diretor do Depto. Administrativo.

II . DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DA PREFEITURA

Art. 14 - Pela presente Lei os órgãos de assessoramento direto do Prefeito, quais sejam, O GABINETE DO PREFEITO e a ASSESSORIA JURÍDICA, passam a ter as seguintes atribuições :

a) - GABINETE DO PREFEITO : responsável pelas decisões do Executivo Municipal, envolvendo as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, e, ainda pela recepção e atendimento ao público, atendimento individual ao Prefeito, providenciando e organizando todas as atividades necessárias ao desenvolvimento do seu trabalho cotidiano.

b) - ASSESSORIA JURÍDICA : assessoramento ao Prefeito e demais órgãos municipais nos assuntos de natureza jurídica , sempre que submetidos à sua apreciação, opinando sobre projetos de Lei a serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, elaborar ou rever minutas de contratos, atos normativos, nos quais a municipalidade seja parte interessada, proceder a cobrança judicial ou extra da dívida ativa, promover as desapropriações amigáveis ou judiciais, representar o município em juízo, enfim prestar toda a orientação jurídica nos assuntos envolvendo, sob qualquer aspecto, os interesses do Município, seja por consulta direta do Chefe do Executivo ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura.

III . ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS

Art. 15 - Ficam criados, e passam a incorporar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Acari-RN, os cargos comissionados e funções gratificadas, constantes no anexo, ficando extintos os que existiam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Rua Napoleão Antão, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.370
Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-2048

§ 1º - Os vencimentos dos cargos comissionados serão compostos de subsídios e verba de representação.

§ 2º - As funções gratificadas serão para atender encargos de chefia, que serão designados através de portaria do Executivo Municipal.

§ 3º - Os cargos comissionados ora criados são de livre nomeação e exoneração na forma do contido no art. 37, II da Constituição Federal em vigor.

IV . DO ORÇAMENTO

Art. 16 - Como previsto e mencionado na Lei Municipal nº 532/89, as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão provenientes das verbas previstas no ORÇAMENTO MUNICIPAL, que serão repassadas para as Secretarias ora disciplinadas na seguinte ordem :

a) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a quantia de R\$ 43.280,00 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta Cruzados Novos), prevista nos títulos 2.2 - Secretaria de Administração e 2.3 - Divisão de Finanças, do Orçamento Municipal.

b) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a quantia de R\$ 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cem Cruzados Novos), prevista no título 2.6 - Divisão de Saúde Assistência e Previdência , do Orçamento Municipal.

d) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, a quantia de R\$ 57.200,00 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Cruzados Novos), prevista no título 2.5 - Divisão de Educação e Cultura do Orçamento Municipal.

d) - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, a quantia de R\$ 57.650,00 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscientos e Cinquenta Cruzados Novos), prevista nos títulos 2.7 - Divisão de Obras e 2.8 - Divisão de Estradas do Orçamento Municipal.

e) - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, a quantia de R\$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Cruzados Novos) ,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Rua Napoleão Antônio, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.370
Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-2048

prevista no título 2.5.1 - Divisão de Educação e Cultura - Setor de Ação Comunitária, do Orçamento Municipal.

f) - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a quantia de Rcz\$ 1.870,00 (Hum Mil Oitocentos e Setenta Cruzados Novos) prevista no título 2.4 - Divisão de Agricultura do Orçamento Municipal.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, 08 de agosto de 1989.

José Fernandes Neto
Prefeito

José Avelino da Silva
CPF 084.454.44-20
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
Rua Napoleão Antônio, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.370
Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-2048

A N E X O I

CARGOS EM COMISSÃO

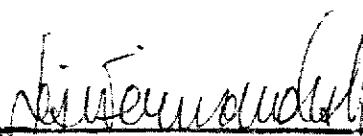
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO
CC 1	Secretário Municipal	Ncz\$ 250,00	Ncz\$ 100,00
CC 2	Chefe de Gabinete	Ncz\$ 220,00	Ncz\$ 80,00
CC 2	Assessor Municipal	Ncz\$ 220,00	Ncz\$ 80,00
CC 2	Tesoureiro	Ncz\$ 220,00	Ncz\$ 80,00
CC 2	Contador	Ncz\$ 220,00	Ncz\$ 80,00
CC 3	Diretor de Colégio	Ncz\$ 110,00	Ncz\$ 40,00

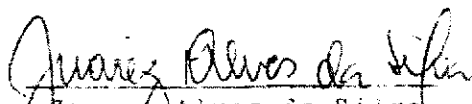
A N E X O II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

S I M B O L O	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS
FG 1	Diretor de Departamento	Ncz\$ 60,00
FG 2	Chefe do Depto. de Tributação e Arrecadação	Ncz\$ 50,00
FG 2	Auxiliar de Tesouraria	Ncz\$ 50,00
FG 2	Auxiliar de Contadoria	Ncz\$ 50,00
Fg 3	Encarregado de Biblioteca	Ncz\$ 40,00
FG 3	Encarregado da U.M.C	Ncz\$ 40,00
FG 3	Vice-Diretor de Colégio	Ncz\$ 40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, 08 de agosto de 1989.


José Fernandes Neto
Prefeito


Américo Alves da Silva
CPF 049484-1-20